

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**Processo nº 119/2017**

**Projeto de Lei nº 095/2017**

**Interessado: Câmara Municipal de Itapevi**

**Assunto:** Dispõe sobre a criação de Mausoléu da Guarda Civil Municipal de Itapevi, bem como, dá outras providências.

**Autor: Eduardo Zampieri Petrucci (Vereador Eduardo Kiko).**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

A. Comissões de:

Justiça e Educação

Ordem Social e Econ. Serv. Públicos

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle

26/06/2017

Principal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 095/2017

PROTÓCOLO

José Pontes Pacheco  
Assistente Legislativo  
Câmara Municipal de Itapevi

2017

Assinatura

958

“Dispõe sobre a criação de Mausoléu da Guarda Civil Municipal de Itapevi, bem como, dá outras providências”.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Mausoléu da Guarda Civil Municipal de Itapevi”;

**Art. 2º** - O Cemitério Municipal de Itapevi abrigará o mausoléu que será edificado e destinado aos servidores de carreira dos quadros da Guarda Civil Municipal de Itapevi quando mortos em serviço ou em decorrência deste ou na inatividade ou de guarda morto ainda que fora do serviço.

**Parágrafo Único** – No caso de criação ou abertura de novo cemitério no município, fica estipulada a construção de outros mausoléus que venham atender a necessidade de acordo com a demanda apresentada.

**Art. 3º** - Farão jus ao alojamento de seus restos mortais no Mausoléu supracitado os profissionais de carreira da Guarda Civil Municipal de Itapevi que no exercício de suas funções ou em decorrência destas vierem a perder a vida.

**Art. 4º** - Fica reconhecida pela municipalidade, a perda da vida do Guarda Civil Municipal em serviço ou em decorrência do exercício legal de suas atribuições ficando garantido aos familiares do falecido:

I - Isenção das despesas de transporte, caixão, ornamentos;

II - Isenção de impostos e serviços referentes ao enterro e sepultamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

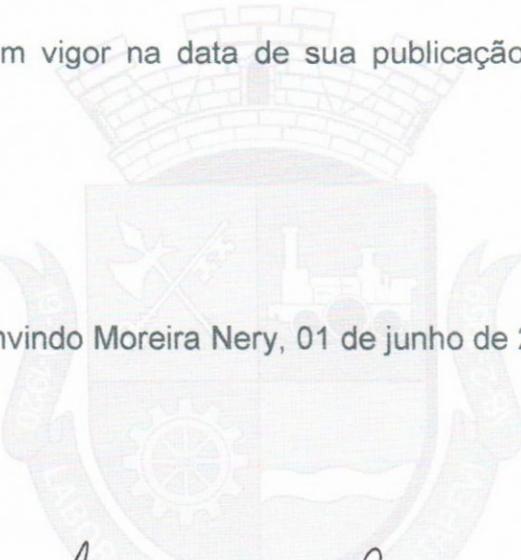
**Art. 5º** - A Guarda Civil Municipal de Itapevi, através da secretaria responsável, ficará responsável pelo apoio necessário aos familiares, bem como acompanhará todo o procedimento do enterro, rendendo ao final a devida homenagem solene no ato do sepultamento.

**Art. 6º** - Fica a critério do familiar responsável a autorização para sepultamento do profissional da Guarda Civil Municipal de Itapevi morto em serviço ou em decorrência deste ou na inatividade ou de guarda morto ainda que fora do serviço, mediante autorização por escrito.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 01 de junho de 2017.



*Eduardo Zampieri Petrucci*  
Eduardo Zampieri Petrucci  
(Eduardo Kiko)

Vereador da Câmara Municipal de Itapevi



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -  
**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras**

Trata-se de uma honraria mais do que merecida aos Guardas Civis Municipais de Itapevi que exercem função, na maior parte das vezes, atípica ao seu cargo.

Estes que exercem suas funções trabalhando armados, muitas vezes atuando no combate ao crime nas mais diversas situações de risco, colocando de fato a vida em risco em defesa da municipalidade.

A Guarda Civil Municipal de Itapevi é um órgão de segurança pública do município e na atualidade também sofre os efeitos danosos das ações de combate ao crime, sendo equiparada a força policial militar o que aumenta o risco diante da criminalidade que hoje assola não só o município, como também o nosso país.

Diante da necessidade e da não omissão dos "combatentes" de nosso município, que como já dito anteriormente, agem de forma atípica às atribuições de seu cargo, muitas vezes executando o papel que a Polícia Militar deveria executar (não executa não por falta de pessoas competentes, mas sim por inércia do Estado), acabam se tornando alvos de perseguições e ataques da criminalidade organizada.

Com esta propositura, busco este reconhecimento e a justa honraria a estes homens e mulheres que diariamente se dispõem a saírem de suas casas, a trabalharem armados e a sacrificarem suas próprias vidas em defesa de nosso município e da população de Itapevi.

Sabemos que essa homenagem é justa, porém, mínima diante de toda entrega que esses verdadeiros combatentes nos oferecem dia a dia pelos quatro cantos de nosso município.

Sendo assim, o Mausoléu servirá como local digno e solene para o descanso destes que, como já dito, sacrificam suas vidas em favor do bem estar da população, bem como, servirá como homenagem aos familiares que terão a certeza de que o sacrifício de seu ente querido não foi em vão.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 01 de junho de 2017.

**Eduardo Zampieri Petrucci**  
(Eduardo Kiko)

Vereador da Câmara Municipal de Itapevi